



Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ/GP N. 101 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
usando das atribuições conferidas pelos arts. 21, XVII, e 40, § 3º, do
Regimento Interno e

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.226, de 20 de outubro de 2021, atribuiu ao Superior Tribunal de Justiça competência para a elaboração das listas tríplexes correspondentes às vagas reservadas a advogado militante, a membro do Ministério Público Federal, e para preenchimento, por merecimento e por antiguidade, das vagas destinadas à magistratura de carreira;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, na redação que lhe foi dada pela Resolução n. 426, de 8 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos tribunais de 2º grau;

CONSIDERANDO proposta apresentada pela comissão temporária criada pela Portaria STJ/GP n. 56 de 23 de fevereiro de 2022, a qual identificou a necessidade de instituir comissão de promoção para propor sugestões acerca dos procedimentos que devem ser observados no âmbito do STJ para preenchimento, por merecimento e por antiguidade, das vagas destinadas à magistratura de carreira,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada comissão de promoção para definir as regras e os procedimentos que o Superior Tribunal de Justiça deverá observar para preenchimento, por merecimento e por antiguidade, das vagas destinadas à magistratura de carreira, competindo-lhe, ainda, definir as regras e os procedimentos para a formação das listas tríplexes correspondentes às vagas reservadas a advogado militante e a membro do Ministério Público Federal.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes ministros:

I – Humberto Martins, que a presidirá;

II – João Otávio de Noronha;

III – Jorge Mussi;

- IV – Luis Felipe Salomão;
- V – Mauro Campbell Marques;
- VI – Isabel Gallotti;
- VII – Sebastião Reis Júnior;
- VIII – Assusete Magalhães;
- IX – Moura Ribeiro;
- X – Reynaldo Soares da Fonseca; e
- XI – Joel Ilan Paciornick.

~~Parágrafo único. A Ministra Assusete Magalhães exercerá as atribuições de relatoria das promoções dos juízes de que trata o art. 9º da Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010. ([Transformado em § 1º pela Portaria STJ/GP n. 120 de 25 de abril de 2022](#)).~~

§ 1º Nas ausências ou impedimentos do presidente da comissão, Ministro Humberto Martins, a presidência será exercida pelo Ministro Jorge Mussi. ([Incluído pela Portaria STJ/GP n. 120 de 25 de abril de 2022](#)).

§ 2º A Ministra Assusete Magalhães exercerá as atribuições de relatoria das promoções dos juízes de que trata o art. 9 da [Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010](#).

~~Art. 3º A comissão deverá definir as regras e os procedimentos de que trata o art. 1º, até 29 de abril deste ano.~~

Art 3º A comissão deverá definir as regras e os procedimentos de que trata o art. 1º, até 31 de maio deste ano. ([Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 120 de 25 de abril de 2022](#)).

Art. 4º A Direção-Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça e a Secretaria-Geral do Conselho da Justiça Federal prestarão o apoio necessário aos trabalhos da comissão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS